

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 2023.04.28.001

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCEDIMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, torna público o presente Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se acha aberto o presente CHAMAMENTO PÚBLICO para captação de recursos, por meio de CREDENCIAMENTO de empresas públicas e/ou privadas interessadas em patrocinar os festejos de 88 (oitenta e oito) anos de emancipação política de Pacajus/CE que serão realizados no âmbito deste Município, pois consta como finalidade e competência desta Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SMEC, a realização de festejos.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão abertos em sessão pública marcada para às 9:00 horas, do dia 09 de maio de 2023, no endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua GUARANY, N° 600, ALTOS, Centro, Pacajus-CE.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente edital de chamamento público tem como fundamentação legal os preceitos de direito público, as disposições contidas no DECRETO N° 99 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 e artigo 25, inciso III da Lei Federal n° 8.666/93 e demais alterações.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste CHAMAMENTO consiste em captar recursos, por meio de credenciamento de empresas públicas e/ou privadas interessadas em patrocinar festejos de 88 (oitenta e oito) anos de emancipação política de Pacajus/CE, quais sejam: Noite evangélica, Noite católica, Festa/show do Aniversário de Pacajus.

2.2. Os Eventos terão as seguintes programações e atrações:

a) DIA 20/05 - a partir das 18h

NOITE EVANGÉLICA

Show com as atrações: Kellen Byanca e Marcelo Medeiros

b) DIA 21/05- a partir das 18H

NOITE CATÓLICA

Show com as atrações: Ana Clara Rocha e Itálo Poeta

c) DIA 22/05 - - a partir das 21H

FESTA/SHOW DO ANIVERSÁRIO DE PACAJUS

Show com as atrações: Wesley Safadão, Limão com Mel , Lagosta Bronzeada, e Toca do Vale

2.1. Os Patrocínios dar-se-ão com o fornecimento de backstage, assinatura do patrocinador como apresentador dos eventos, espaço para montagem de stand, locução comercial, ação promocional, liberação para instalação de blimp, distribuição de brindes, ativação de faixas e da marca, bem como, exploração publicitária da logomarca dos patrocinadores nas atividades do Município, de acordo com o descrito em cada cota deste Edital.

3. DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Os interessados em patrocinar os Eventos podem optar pela concessão de patrocínio, em conformidade com as cotas e suas respectivas propostas e contrapartidas, previstas a seguir:

3.1. COTA 01 – Limite de 04 cotas;

COTA 01 – Cota Premium

Eventos a serem patrocinados:

- **Noite Evangelica – 20/05/2023**
- **Noite Catolica – 21/05/2023**
- **Festa/Show Aniversário de Pacajus/CE – 22/05/2023**

PATROCÍNIO

Cota de patrocínio Premium, limitada a 04 cotas para auxílio financeiro na realização dos eventos acima.

Valor de 01 cota: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Data máxima para pagamento: 15/05/2023.

Prazo de Execução: da data de assinatura do Termo até 12/05/2023.

CONTRAPARTIDA	<ul style="list-style-type: none">- Veiculação da logomarca da empresa em todos os meios de divulgação do evento inclusive durante a execução do mesmo (TV e Rádio);- 10 acessos à área dos patrocinadores .- Assinatura do patrocinador como apresentador dos eventos acima relacionados;- Marca presente na Lona do Palco;- Espaço para montagem de até 02 stand's em cada um dos eventos relacionados onde será realizada a veiculação da logomarca;- Locução comercial nos 03 eventos;- Liberação para ação promocional, sorteio de brindes;- Ativação da marca nos pórticos de acesso dos 03 eventos,- Ativação da marca no espaço instagramavel pra foto.
----------------------	---

3.2. COTA 02 – Limite de 08 cotas;

COTA 02 – Cota Executiva	
Eventos a serem patrocinados:	
<ul style="list-style-type: none">• Noite Evangelica – 20/05/2023• Noite Catolica – 21/05/2023• Festa/Show Aniversário de Pacajus/CE – 22/05/2023	
PATROCÍNIO	<p>Cota de patrocínio Premium, limitada a 08 cotas para auxílio financeiro na realização dos eventos acima.</p> <p>Valor de 01 cota: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)</p> <p>Data máxima para pagamento: 15/05/2023.</p> <p>Prazo de Execução: da data de assinatura do Termo até 12/05/2023.</p>

CONTRAPARTIDA	<ul style="list-style-type: none"> - Veiculação da logomarca da empresa em todos os meios de divulgação do evento inclusive durante a execução do mesmo; - 05 acessos à área dos patrocinadores. - Espaço para montagem de 01 stand em cada um dos eventos relacionados onde será realizada a veiculação da logomarca; - Locução comercial nos 03 eventos; - Liberação para ação promocional, distribuição de brindes; - Ativação da marca nos pórticos de acesso dos eventos.
----------------------	--

3.3. COTA 03 – Limite de 08 cotas;

<p>COTA 03 – Standard</p> <p>Eventos a serem patrocinados:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Noite Evangelica – 20/05/2023 • Noite Catolica – 21/05/2023 • Festa/Show Aniversário de Pacajus/CE – 22/05/2023 	
PATROCÍNIO	<p>Cota de patrocínio Premium, limitada a 08 cotas para auxílio financeiro na realização dos eventos acima.</p> <p>Valor de 01 cota: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)</p> <p>Data máxima para pagamento: 15/05/2023.</p> <p>Prazo de Execução: da data de assinatura do Termo até 12/05/2023.</p>
CONTRAPARTIDA	<ul style="list-style-type: none"> - Veiculação da logomarca da empresa em todos os meios de divulgação do evento inclusive durante a execução do mesmo; - Locução comercial nos 03 eventos mencionados acima; - Liberação para ação promocional, instalação de blimp, distribuição de brindes; - Ativação em wind banner

Os interessados em patrocinar os Eventos podem optar pela concessão de patrocínio, em conformidade com as cotas e suas respectivas propostas e contrapartidas, previstas a seguir:

4. DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento deverá ser realizado na conta do Fundo Municipal da Cultura.
- 4.2. O pagamento deve atender o prazo limite de 15/05/2023, conforme valor descrito na cota adquirida, contudo poderá ser prorrogado por até 05 (cinco) úteis desde que solicitado pela empresa e devidamente justificado e aceito pela Administração Pública Municipal.
- 4.3. A patrocinadora habilitada que não efetuar o pagamento na data será excluída do rol de patrocinadoras habilitadas pelo Edital de Chamamento Público, sem direitos a reclamações ou eventuais indenizações.
- 4.4. Será publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), jornal de circulação e no site www.pacajus.ce.gov.br as empresas habilitadas que irão patrocinar os eventos descritos neste Edital de Chamamento Público para que efetuem o pagamento.

5. DAS CONTRAPARTIDAS

- 5.1. O Município irá veicular as logomarcas das empresas patrocinadoras em todos os meios de divulgação, quais sejam: site oficial da Pacajus, mídias sociais institucionais, rede televisiva e rádio local, inclusive durante a execução dos eventos
- 5.2. Os espaços necessários para as montagens de stands, blimp, estruturas dos backstage, pórticos de acesso, faixas para veiculação das marcas, ações promocionais e cessão de ingressos serão fornecidos pelo Município, de acordo com as cotas oferecidas neste Edital.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste Chamamento empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente, e que atenderem às exigências contidas neste Edital.
- 6.2. As proponentes deverão apresentar, a título de credenciamento, no ato da entrega dos envelopes, uma carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular;
- 6.3. As proponentes deverão observar em seus Instrumentos Contratuais/Estatutos quem possui poderes para assinar proposta e procuração;
- 6.4. As propostas devem atender as exigências previstas neste edital, sob pena de não credenciamento da empresa interessada;
- 6.5. Caso o número de interessadas seja superior ao número disponível de cotas, a Comissão de Licitação quando da abertura dos envelopes, procederá de imediato a sorteio público;
- 6.6. A formalização do credenciamento será efetivada com quantos interessados atenderem aos critérios presentes neste edital, não havendo exclusividade de apoio;

7. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO CHAMAMENTO AS SEGUINTE PROPONENTES:

- 7.1. Declaradas inidôneas pelo Poder Público;
- 7.2. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei 8666/93;
- 7.3. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 7.4. Não poderá exercer o patrocínio, para o presente credenciamento, o servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver

4. DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento deverá ser realizado na conta do Fundo Municipal da Cultura.
- 4.2. O pagamento deve atender o prazo limite de 15/05/2023, conforme valor descrito na cota adquirida, contudo poderá ser prorrogado por até 05 (cinco) úteis desde que solicitado pela empresa e devidamente justificado e aceito pela Administração Pública Municipal.
- 4.3. A patrocinadora habilitada que não efetuar o pagamento na data será excluída do rol de patrocinadoras habilitadas pelo Edital de Chamamento Público, sem direitos a reclamações ou eventuais indenizações.
- 4.4. Será publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), jornal de circulação e no site www.pacajus.ce.gov.br as empresas habilitadas que irão patrocinar os eventos descritos neste Edital de Chamamento Público para que efetuem o pagamento.

5. DAS CONTRAPARTIDAS

- 5.1. O Município irá veicular as logomarcas das empresas patrocinadoras em todos os meios de divulgação, quais sejam: site oficial da Pacajus, mídias sociais institucionais, rede televisiva e rádio local, inclusive durante a execução dos eventos
- 5.2. Os espaços necessários para as montagens de stands, blimp, estruturas dos backstage, pórticos de acesso, faixas para veiculação das marcas, ações promocionais e cessão de ingressos serão fornecidos pelo Município, de acordo com as cotas oferecidas neste Edital.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste Chamamento empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente, e que atenderem às exigências contidas neste Edital.
- 6.2. As proponentes deverão apresentar, a título de credenciamento, no ato da entrega dos envelopes, uma carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular;
- 6.3. As proponentes deverão observar em seus Instrumentos Contratuais/Estatutos quem possui poderes para assinar proposta e procuração;
- 6.4. As propostas devem atender as exigências previstas neste edital, sob pena de não credenciamento da empresa interessada;
- 6.5. Caso o número de interessadas seja superior ao número disponível de cotas, a Comissão de Licitação quando da abertura dos envelopes, procederá de imediato a sorteio público;
- 6.6. A formalização do credenciamento será efetivada com quantos interessados atenderem aos critérios presentes neste edital, não havendo exclusividade de apoio;

7. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO CHAMAMENTO AS SEGUINTE PROPONENTES:

- 7.1. Declaradas inidôneas pelo Poder Público;
- 7.2. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei 8666/93;
- 7.3. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 7.4. Não poderá exercer o patrocínio, para o presente credenciamento, o servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver

em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

7.5. O credenciamento que venha a se enquadrar nas situações previstas terá suspensa sua participação, enquanto estiver impedida;

7.6. Impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pacajus.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. A proposta e a habilitação deverão ser entregues em envelopes lacrados na Comissão de Licitação da Prefeitura de Pacajus, sito à AV. Guarany, 600 – altos- Pacajus/CE – CE, a partir da publicação do presente edital até 08 de maio de 2023, das 9h às 17h.

8.2. A apresentação dar-se-á em dois envelopes respectivamente:

- a. Envelope Habilitação
- b. Envelope Proposta

8.3. Os envelopes deverão apresentar, também, na parte exterior, a razão social e/ou timbre da proponente conforme abaixo:

À PREFEITURA DE PACAJUS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
AV. Guarany, 600 – altos- Pacajus/CE – CECHAMAMENTO
PÚBLICO PATROCÍNIO SMEC n.º _____/2023
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
E-MAIL DA EMPRESA

À PREFEITURA DE PACAJUS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
AV. Guarany, 600 – altos- Pacajus/CE – CECHAMAMENTO
PÚBLICO PATROCÍNIO SMEC n.º _____/2023
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
E-MAIL DA EMPRESA

8.4. O Envelope Habilitação deverá conter obrigatoriamente:

- a. Cédula de Identidade;
- b. Registro Comercial da firma legalmente registrada, no caso de empresa individual;
- c. Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d. Prova de Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- f. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- g. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica:
- 1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
 - 2) Empresa em recuperação judicial deverá estar ciente que no momento da emissão da Autorização de Fornecimento deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e , ainda, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.
 - 3) Empresa em recuperação extrajudicial deverá estar ciente que no momento da emissão da Autorização de Fornecimento deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- h. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- i. Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver, de contribuintes da sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade;
- j. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda – Procuradoria Geral da Fazenda – Receita Federal do Brasil; (PORTARIA) CONJUNTA RFB/PGFN N° 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014).
- k. Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual (débitos inscritos), da sede ou do domicílio da proponente;
1. Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários), da sede ou do domicílio da proponente.
- m. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- n. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa).
- 8.5. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo ANEXO II.
- 8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.7. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério

desta Prefeitura, para a regularização da documentação, com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

8.8. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.9. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito de ser patrocinadora dos eventos, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos proponentes para retomar os atos referentes ao procedimento;

8.10. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial;

8.11. A autenticação de documentos poderá ser feita pelos Membros da Comissão, desde que seja apresentada cópia simples acompanhada do original;

8.12. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição;

8.13. Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pela Comissão, sendo que outros serão averiguados, tais como: bec sanções, portal da transparência, TCE apenados;

8.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.15. A proponente será inabilitada se deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Habilitação ou apresentá-los com irregularidades, em desacordo com o estabelecido neste Chamamento Público, não se admitindo complementação posterior, inclusive os mencionados no item 8.13 estiverem irregulares.

9. O ENVELOPE PROPOSTA CONTERÁ NECESSARIAMENTE:

a. A proposta deverá ser preenchida nos termos ANEXO I, impresso em papel timbrado da empresa que representa, preenchendo as quantidades mínimas necessárias para atender as exigências do edital, para fins de julgamento da proposta de patrocínio.

b. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual período, no caso de recurso, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados, até a data de assinatura do Termo de patrocínio.

10. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DOS PATROCINADORES

As empresas proponentes poderão participar de quantas cotas desejarem, desde que, atentem-se à fiel apresentação dos documentos e demais exigências do Edital.

10.1. Os envelopes serão abertos após o término do prazo de entrega em data definida neste edital.

10.2. Os documentos serão analisados pela Comissão de Licitação especialmente para este fim que concluirá pelo deferimento ou indeferimento das propostas dos interessados em patrocinar o evento;

10.3. O protocolo, o recebimento e/ou aceite da proposta e documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinadora em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do Termo de Patrocínio com o Município de Pacajus;

10.4. As propostas que não atendam as disposições constantes neste Edital e/ou não apresentem os documentos exigidos serão indeferidos culminando na desclassificação;

10.5. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) nos

requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados;

10.6. Em caso de eventual competição entre interessadas por uma mesma cota, a Comissão Avaliatória realizará, de imediato, sorteio público na presença de testemunhas;

10.7. Concluída a análise das propostas e documentos, será elaborada Ata de abertura dos envelopes com o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de proponentes, propostas eventualmente desclassificadas e fundamentação para desclassificação;

10.8. Após a publicação do relatório referido no item 10.7 deste Edital, não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pelo Município de Pacajus;

10.9. O julgamento será reduzido a termo de homologação, indicando a(s) proponente(s) habilitadas, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;

10.10. Após a publicação junto à imprensa oficial, jornal de circulação e no sítio www.pacajus.ce.gov.br, as empresas habilitadas terão 02 (dois) dias corridos, prorrogáveis por mais 02 (dois) para se apresentar junto à Secretaria Municipal de Administração para assinatura do Termo de Patrocínio;

10.11. A falta de assinatura do Termo por parte da interessada, por qualquer motivo, após o prazo concedido implicará em sua eliminação;

11. DOS RECURSOS

a) Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer empresa poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer à inabilitação de sua proposta em até 01 (hum) dia útil a contar do dia posterior a publicação da Ata;

b) Os recursos serão avaliados pela Comissão em até 01 (hum) dia útil a partir de sua interposição.

10.12. A(s) empresa(s) está(ão) ciente (s) de que a morosidade para a assinatura do Termo, depósito da quantia proposta ou de atendimento a qualquer solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Pacajus poderá ocasionar prejuízos quanto à execução das contrapartidas descritas no Edital, pois, estas demandam tempo de execução, confecção de banners, faixas, etc.

12. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1. As proponentes garantem que os direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, necessários para a execução do patrocínio não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Pacajus de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros;

12.2. As proponentes devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Pacajus dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento;

12.3. As proponentes comprometem-se a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintivos do Município de Pacajus sem a devida autorização;

12.4. No caso de a proponente se interessar em impulsionar as divulgações do evento por meio das redes sociais do Município de Pacajus, a mesma deverá solicitar via requerimento a

Subsecretaria de Comunicação e arcar com os custos necessários caso houver, pois a Subsecretaria mencionada é a única que dispõe do acesso.

13. DAS RESPONSABILIDADES DAS PATROCINADORAS CREDENCIADAS

13.1. Realizar o pagamento referente à cota pretendida e pela qual foi habilitada, encaminhando o comprovante de depósito a título de patrocínio na conta do Fundo Municipal de Cultura.

13.2. A data limite para os depósitos será até o dia 15 de maio de 2023. Contudo, poderá a Administração Pública Municipal prorrogar tal limite em até 05 (cinco) dias úteis, desde que solicitado pela empresa e devidamente aceito e justificado pela autoridade competente;

13.2.1. Em caso de prorrogação fica acordado que a Prefeitura Municipal de Pacajus se isentará de possíveis prejuízos acerca do retardamento na execução das contrapartidas previstas neste Edital;

13.3. Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o setor de Comunicação através de mídia sua logomarca para a veiculação da mesma junto aos meios de divulgação a serem utilizados e todos os demais documentos necessários à execução das contrapartidas;

13.4. Obrigação de manter durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Chamamento.

14. DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

14.1. Veiculação da logomarca da empresa em todos os meios de divulgação do evento inclusive durante a execução do mesmo;

14.2. Disponibilizar acesso aos patrocinadores de acordo com as contrapartidas das cotas;

14.4. Assinatura do patrocinador como apresentador dos eventos;

14.5. Espaço para montagem de stand nos eventos relacionados;

14.6. Locução comercial em todos os eventos;

14.7. Liberação para ação promocional;

14.8. Ativação de faixas nos eventos;

14.9. Ativação da marca nos pórticos de acesso dos eventos;

14.10. Prestação de contas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Antes de efetuar o requerimento e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que preenche os requisitos exigidos, e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, indicando a cota pretendida;

15.2. Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários deverão ser enviados por e-mail.

15.3. É obrigação única e exclusiva das interessadas, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo Município de Pacajus, pois, não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações;

15.4. A Comissão Avaliatória poderá, durante a análise do requerimento e da documentação, convocar o(s) interessado(s) para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir;

15.5. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital, ou ainda impugná-lo, desde que o faça com até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento dos envelopes, observado o disposto no artigo 41 da Lei

Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Tal impugnação deverá ser protocolizada na Secretaria de Cultura e Turismo.

15.6. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura dos envelopes.

15.7. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente Pregão.

15.8. Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

15.9. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, em se tratando de pessoa física; e, em se tratando de pessoa jurídica, do respectivo Ato Constitutivo (por documento original, cópias autenticadas ou cópia simples para serem autenticadas por servidor da Divisão Administrativa antes do protocolo da referida impugnação).

15.10. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar o Instrumento de Procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnantente.

15.11. As respostas das impugnações serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo, jornal local e no site www.pacajus.ce.gov.br.

15.12. Caso ocorra a Revogação ou anulação deste edital, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, ou mediante decisão judicial, a proponente não terá direito à reclamação/indenização de qualquer natureza, mas tão somente a devolução dos recursos depositados.

15.13. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação;

16. DAS PENALIDADES

16.1. Sem prejuízo de indenização por perdas e danos cabíveis nos termos do Código Civil, a Administração Municipal poderá impor ao patrocinador, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/1993.

16.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aquele que:

- a. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b. Não assinar o termo quando convocado;
- c. Apresentar documentação falsa;
- d. Deixar de efetuar o depósito ou não entregar os documentos exigidos no edital e demais outros necessários à execução dos eventos;
- e. Não manter a proposta;
- f. Cometer fraude fiscal;
- g. Comportar-se de modo inidôneo

16.3. Aquele que cometer qualquer das infrações discriminada no item superior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Prefeitura;
- b. Multa de 2% sobre o valor da cota patrocinadora escolhida, no caso de não apresentação da logomarca e demais documentos solicitados pela Prefeitura para a fiel execução das contrapartidas;

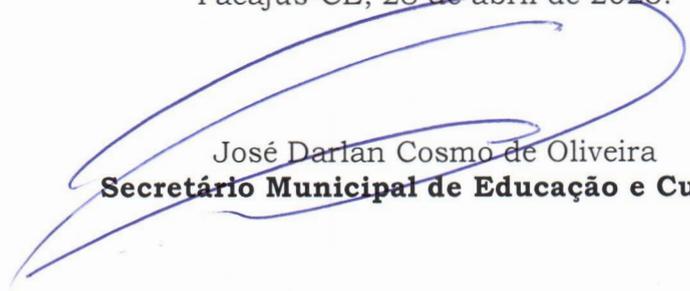
- c. Impedimento de contratar com o Município de Pacajus, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 16.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto nas Leis nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17. DOS ANEXOS

- Anexo I - Proposta;
Anexo II - Modelo de Declaração referente ao art. 7º, inciso XXXIII da CF;
Anexo III - Termo de patrocínio.



Pacajus-CE, 28 de abril de 2023.


José Darlan Cosmo de Oliveira
Secretário Municipal de Educação e Cultura